

Objeto de Lei: 393 / 2022

Data de entrada: 3 de Agosto de 2022

Local: Peixoto

Número: 3670 / 2022

Objeto: Institui o Programa Permanente de
Divulgação e Conscientização da doação do Cordão
Umbilical e da Placenta, no âmbito do Município de
Atal, e dá outras providências.

Assinatura Inicial:



NORMA JURIDICA



/

✓

✓

PROJETO DE LEI Nº 393/2022

Institui o Programa Permanente de Divulgação e Conscientização da doação do Cordão Umbilical e da Placenta, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Permanente de Divulgação e Conscientização da doação do Cordão Umbilical e da Placenta no município de Natal.

Art. 2º. O Programa de Doação Permanente de Divulgação e Conscientização da Doação do Cordão Umbilical e da Placenta deverá ser implementado com todas as gestantes, durante o Pré-Natal.

Art. 3º. Os hospitais da rede pública e privados, bem como as Maternidades, os Centros Clínicos e as Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do município de Natal, deverão implementar e manter o Programa de Doação Permanente de Divulgação e Conscientização da Doação do Cordão Umbilical e da Placenta.

Art. 4º. Quando ocorrer a doação do Cordão Umbilical e da Placenta, deverão ser encaminhadas para os Bancos Públicos de Saúde de Cordão Umbilical.

Art. 5º. O Programa Municipal de Programa de Doação Permanente de Divulgação e Conscientização da Doação do Cordão Umbilical e da Placenta deverá ser amplamente divulgado em todos os meios de comunicação e mídia disponíveis.

٥

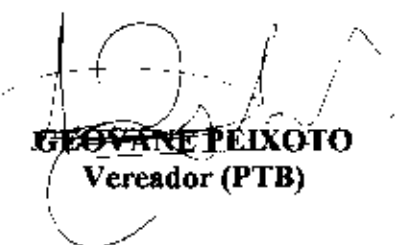
٦

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 28 de julho de 2022.


GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

✓

✓

JUSTIFICATIVA

O sangue do Cordão Umbilical contém um grande número de células-tronco que são capazes de regenerar a medula óssea. Este tipo de procedimento exige menor compatibilidade entre doador e receptor que o transplante convencional, que utiliza medula óssea ou sangue periférico.

As gestantes para participarem da doação devem ser maiores de 18 anos, ter feito no mínimo duas consultas pré-natal documentadas, estar com mais de 35 semanas (08 meses de gestação) no momento da coleta e não podem ter histórico de hipertensão, de diabetes, de câncer ou de doenças de sangue.

A doação do sangue do cordão umbilical e placentário só pode ser realizada logo após o nascimento, depois que é cortada a ligação do bebê e a placenta, não trazendo nenhum risco nem para a mãe ou para o bebê, visto que as equipes de coleta não interferem no parto. O sangue de cordão pode permanecer congelado por vários anos, à disposição para ser utilizado.

A doação voluntária é confidencial e nenhuma troca de informação é permitida entre o doador e o receptor, sendo que as unidades coletadas recebem um identificador numérico e não mais o nome da gestante.

A principal vantagem da doação de cordão umbilical e placenta é que as células estão imediatamente disponíveis. Não há necessidade de localizar o doador e submetê-lo à retirada da medula óssea. Além disso, não é necessária a compatibilidade total entre o sangue do cordão e o paciente. Com o uso do sangue do cordão umbilical e placentário é permitido algum nível de não compatibilidade, ao contrário do transplante com doador de medula óssea, que exige compatibilidade total.

Neste sentido e, afim de conscientizar a população para a importância da doação de cordão umbilical e placenta, a Lei nº 13.309, de 06 de julho de 2016, instituiu o Dia Nacional de doação do Cordão Umbilical.

U

U

Diante de todo o exposto, reconhecendo que a doação do sangue do cordão umbilical e placentário é um gesto de amor que além de doar esperança SALVA VIDAS e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 28 de julho de 2022.



GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

5

5